



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 020/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, com endereço à Rua Capitão Arlindo Pacheco, 88, Centro, Arcoverde-PE-, CEP 56.505-480, inscrito no CNPJ sob nº 10.105.955/1000-67, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 020/2026**, na modalidade **Concorrência Eletrônica 002/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais condições fixadas neste edital.

Início do recebimento (propostas e documentos): 22/01/2026 às 13h30min

Fim do recebimento (propostas e documentos): 05/02/2026 às 08h29min

Início da análise das propostas: 05/02/2026 às 08h30min

Início da fase de lances: 05/02/2026 às 10h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bnccompras.com>

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A concorrência, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, na Forma Eletrônica (licitações) na plataforma BNC COMPRAS, endereço eletrônico **<https://bnccompras.com>**.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) da Prefeitura Municipal de ARCOVERDE, nomeado como Agente de Contratação e participante da Comissão de Contratação, através de equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de licitações da plataforma BNC COMPRAS constante da página eletrônica **<https://bnccompras.com>**.

1.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site https://transparencia.arcoverde.pe.gov.br/portal/v81/p_index_entidades/p_index_entidades.php?municipio=23&represent=1 na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

2 – OBJETO

2.1 A Prefeitura Municipal de ARCOVERDE-PE, torna público que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROFA. IRACEMA TENÓRIO DE BRITO**, localizada no Município de Arcoverde - PE.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação sociedades empresárias, legalmente constituídas e que atendam às exigências de habilitação constantes deste edital, pertinentes à execução do objeto a ser contratado.

3.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma <https://bnccompras.com>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e documentação.

3.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da plataforma <https://bnccompras.com>: ou através do e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com.

3.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, **em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

1 NOTA EXPLICATIVA: O tratamento diferenciado relativo às ME e EPP será conferido às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

2 NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Concorrência Eletrônica em tela.

3.2.1 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.2.2 - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital**.

3.2.3 - Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO VIIIa** condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

3.2.4 - *Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

3.2.5 - *Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

3.2.6 - *O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.*

OBS: *O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.*

4.2.7 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto à proposta**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa da Concorrência Eletrônica.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

3.3.1– Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação;

3.3.2– Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de ARCOVERDE/PE, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

3.3.3– Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

3.3.4 - Que incorram na vedação estabelecida no Art. 14 da Lei 14.133/2021.

3.3.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 – CONDIÇÃO PRÉVIA DE ADMISSIBILIDADE DA PROPOSTA - comprovação como pré-habilitação apresentar a Garantia de Proposta equivalente a 1% do valor estimado dos serviços que poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de ARCOVERDE/PE, ou encaminhados através de e-mail: **licitacao.arcoverde@gmail.com**, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.

4. VISITA TÉCNICA

4.1 A visita técnica é facultativa, porém recomendada, cabendo à licitante declarar que conhece todas as condições locais de execução, sendo esta realizada em dias úteis, no período compreendido até 24h antes da sessão pública, ressaltando que deverá acontecer antes da sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação e será acompanhada por representante da Prefeitura Municipal de ARCOVERDE/PE.

A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO através do e-mail: **licitacao.arcoverde@gmail.com**. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

4.2 Para a visita a licitante, deverá enviar representante devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3 Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

4.4 Os documentos previstos no subitem anterior deverão ser apresentados no ato da visita, em cópia autenticada e serão retidos pelo representante da Prefeitura Municipal de ARCOVERDE/PE, a fim de serem juntados ao processo.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. A licitante deverá apresentar como fase pré-habilitação Garantia de Proposta equivalente a 1% do valor estimado do serviço.

5.1.1 Para a comprovação como pré-habilitação o licitante deverá apresentar a Garantia de Proposta equivalente a 1% do valor estimado da obra que poderão ser protocolados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de ARCOVERDE/PE, ou encaminhados através de e-mail: **licitacao.arcoverde@gmail.com** até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. A critério da licitante pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas no Art. 96, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2021 e respectivas condições;

5.3. A garantia de proposta será devolvida após assinatura do Contrato a todos licitantes.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A licitante adjudicatária prestará a Prefeitura Municipal de ARCOVERDE/PE garantia para execução da obra no valor correspondente a 1% do valor contratado. A critério da licitante pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas na Lei 14.133/2021. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pela Prefeitura Municipal de Arcoverde-PE. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

6.2. Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses.

6.3. No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Contratante e para acobertar valores referentes às multas e indenizações devidos.

6.4. A garantia prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento definitivo da obra.

6.5. Em sendo o caso, nos termos do artigo Art. 59, § 5º, Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional, a qual seguirá a regra da garantia principal do item 6.1, ou seja, constituirá condição para a assinatura do contrato.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

7.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar desta Concorrência Eletrônica ocorrerá no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>

7.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de ARCOVERDE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

8.1 – A proposta com o **valor dos itens e demais informações**, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas, vedados a **identificação do titular da proposta até abertura das propostas, devendo constar:**

a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) Preço unitário, conforme unidade de medição prevista na planilha orçamentária (m², m³, km, ou outra pertinente), indicado em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, alimentação, seguros, licenças, sinalização, administração local, despesas operacionais e quaisquer outros ônus que incidam direta ou indiretamente sobre a execução da obra;

c) Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens;

d) Planilha de composição do BDI utilizado;

e) Prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil; e

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.

8.2. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Memorial Descrito (Especificações Técnicas) anexo a este edital.

8.3. Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas “e” e “f”, serão considerados os prazos estipulados neste edital.

8.4. Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

8.5. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência antes da fase de habilitação, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

8.6 - Não serão adjudicadas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de ARCOVERDE/PE;

8.7 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

8.8 - A proposta deverá referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

8.9- O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.10 - Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 7.3 deste edital;

8.11 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.11.1 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

8.12.2 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.12.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.12.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de ARCOVERDE/PE.

8.12.5 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.13 – O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço, terá os seus documentos de habilitação, já anexados, analisados pela Comissão de Contratação e deverá encaminhar à Comissão de Contratação em original, **se for solicitado, todos os documentos em original ou cópias autenticadas e/ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação em 03 (três) dias úteis.**

8.14 – O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

8.15 - Estar ciente que a presente licitação terá o julgamento das propostas comerciais pelo menor preço e na sequência a análise de habilitação somente da empresa vencedora do menor preço, nos termos do que dispõe o artigo 17, da lei federal n.º 14.133/21.

8.16 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais).**

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos de Habilitação só serão analisados da empresa vencedora na Proposta de Preços, nos termos do que dispõe o artigo 17, da lei federal 14.133/21. Serão habilitadas na presente licitação

as empresas que, todos os documentos estejam anexados antes do horário e dia da sessão pública, relativo à **“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”** apresentarem os seguintes documentos, **dentro do prazo de validade na data de sua abertura.**

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.1.2. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.4. Cédula de Identidade dos sócios.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007.

9.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);

9.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

9.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.6. Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT) – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.

No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.1. – Quanto à Qualificação Técnica:

9.1.3.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Arquitetura e Urbanismo- CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;

9.1.3.1.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatível em características e quantidades que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, com o seguinte acervo:

DESCRIÇÃO
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022
ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023

9.1.3.1.3. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove(m) a execução de serviços compatível em características e quantidades que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, com os quantitativos mínimos descritos a seguir:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. ORÇADA	Quantidade exigida para qualificação técnica (50%)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m ²	1.529,88	764,94
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	427	213,5
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m ²	79,3	39,65
ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m ³	24,57	12,285

9.1.3.1.4. A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 9.1.3.1.2 deste Edital.

9.1.3.1.5. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

9.1.3.1.6. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) referido(s) no subitem 9.1.3.1.2 deste Edital deverá ser feita mediante apresentação do contrato de trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), podendo ainda ser comprovada por meio da Ficha de Registro de Empregado (FRE), com visto do órgão competente, ou pela GFIP do último mês de recolhimento do FGTS anterior à data prevista para a abertura do certame. Alternativamente, admitir-se-á a apresentação de Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional.

a) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA ou CAU, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.

9.1.3.1.7. Apresentar relação explícita de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, nos quantitativos e especificações exigidos – Relação de quantitativo mínimo de veículos automotores e equipamentos do Projeto Básico, para garantir a execução dos serviços, e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a: motoristas, operadores, combustível, manutenção em geral e outros eventuais;

9.1.3.1.8. Apresentar declaração de visita aos locais onde serão executados os serviços, para fins de conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldade implícito, expedido pela Secretária de Serviços Públicos e Meio Ambiente. As mesmas deverão ser agendadas preliminarmente. A visita técnica será realizada com a presença de representante indicado pela Prefeitura Municipal de Arcoverde e pelos Responsáveis Legais/Técnicos da Empresa que figurarão na proposta técnica, que deverão apresentar a competente documentação de comprovação. Ao final da visita, a Secretária de Serviços Públicos e Meio Ambiente fornecerá ao representante credenciado da Licitante, o Comprovante de Visita Técnica, que deverá fazer parte da documentação de habilitação;

9.1.3.1.9. Apresentar a Declaração de Vistoria e de Ciência das condições necessárias à execução do contrato conforme modelo constante no edital, devidamente acompanhada do Atestado de Vistoria técnica emitido pela Secretária de Serviços Públicos e Meio Ambiente. Devendo ser previamente agendada na Secretária de Serviços Públicos e Meio Ambiente, para conhecimento técnico e operacional dos serviços a serem executados. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

9.1.3.1.10. Caso a Licitante não queira realizar a visita técnica prevista no item anterior, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, detentor dos atestados técnicos a serem apresentados, com firma reconhecida, sob as

penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com o município de Arcoverde.

9.1.3.1.11. Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

9.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

- a) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

9.1.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. **A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.**

Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

I - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e

II - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

I - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

II - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III - Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

3) Sociedade criada no exercício em curso:

I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

B.1-Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0.

calculado pela fórmula: $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

B.2-Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00.

Calculado pela fórmula:

SG =

Ativo Total

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

B.3-Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00.

Calculado pela fórmula:

LG = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})$

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação,

9.1.4.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, **CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da licitação**, de acordo com o artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (**exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

9.1.5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

9.1.5.1. A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a trabalhadores, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do Art. 116 da Lei No. 14.133/2021, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (Anexo IX).

9.1.6. – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE MODELO (Anexo VIII)

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas será **NO MODO DE DISPUTA ABERTO**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço**, atendidas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas nesta Concorrência e que atender todas as exigências de Habilitação. Para análise das propostas comerciais e dos documentos de habilitação a Comissão de Contratação poderá solicitar aos consultores externos contratados para manifestação por meio de parecer conclusivo.

10.2. O objeto desta Concorrência será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora e atenda ao exigido na habilitação. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de preço.

10.3. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor global, o desempate será em conformidade com o Art. 60 da Lei 14.133/2021

10.4. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:

10.4.1. Não atendam a qualquer dos requisitos constantes neste edital;

10.4.2. Não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos;

10.4.3. Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela administração para os serviços;

10.4.4. Apresentem preço manifestamente inexequível, conforme Art. 59, § 4º, Lei 14133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.5. Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

10.4.6. Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

10.4.7. Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

10.5. Dos licitantes classificados com valor global da proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), conforme Art. 59, § 5º, Lei 14133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.6. Poderão ser corrigidos pela Comissão singelos erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas, devendo ter o arredondamento para 02 (duas) casas decimais.

10.6.1. As planilhas de composição das propostas podem ser requisitadas pela Comissão de Contratação em meio magnético para verificação de conformidade.

10.7. Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos.

10.8. Se a proposta de menor preço, considerada classificada, não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, procedendo-se da seguinte forma:

10.8.1. Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão eletrônica, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

10.8.2. Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão eletrônica, a Comissão de Contratação encaminhará ofício ao licitante, podendo ser por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.8.3. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.8.4. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 6, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão de Contratação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

10.8.6. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

10.9. Será classificada em primeiro lugar a proposta que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº123/06, e suas alterações em especial a Lei Complementar 147/2014 quando houver, ofertar o menor valor global.

10.10 Só serão analisados os documentos de Habilitação da empresa vencedora na Proposta Comercial. No caso de inabilitação da empresa vencedora, a Comissão de Contratação analisará a Habilitação da empresa imediatamente com melhor preço.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

11.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

11.2. É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, tais como da publicação da decisão da Comissão de Contratação no quadro de avisos ou da comunicação, por escrito, na própria sessão.

11.3. Os recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação dos licitantes e terão efeito suspensivo.

11.4. Os recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Arcoverde-PE, ou encaminhados através de e-mail: **licitacao.arcoverde@gmail.com**

11.5. Os pedidos de esclarecimentos realizados através do e-mail deverão ser enviados em arquivos anexos (ofícios) para serem juntados ao processo.

11.6. Solicitações de esclarecimentos enviadas no corpo do e-mail serão desconsideradas, portanto não serão respondidas.

11.7. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8. A Prefeitura Municipal de Arcoverde-PE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.9. A intenção de recurso deverá ser avisada pela agente de contratação no prazo máximo de 24 horas, dentro do chat, onde ocorrerá a licitação.

11.9.1. A intenção de recurso, que acontece após a habilitação, deverá ser realizada dentro da plataforma: <https://bnccompras.com>

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

12.1. O valor global do objeto desta licitação está estimado em **R\$ 203.478,63 (duzentos e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).**

12.2. A dotação orçamentária para custear as despesas advindas do contrato é conforme definido abaixo:

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14. DO CONTRATO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

14.1. A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com a Prefeitura Municipal de ARCOVERDE-PE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de homologação e adjudicação do procedimento licitatório. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente

Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

14.2. Atendidas as exigências legais será emitida a Ordem de Serviço no ato da assinatura do contrato.

14.3. A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77, bem como, apresentar lista de empregados alocados aos serviços, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

14.4. A execução dos serviços se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado ao município de ARCOVERDE quando da assinatura do contrato.

a) O profissional Responsável Técnico observar as ações propostas pela contratante através de seu responsável técnico e terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

b) A Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil, ambiental ou sanitarista permanentemente, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e

c) Os profissionais envolvidos na execução dos serviços devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado.

14.4.1. A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica da Contratante (engenheiro(a) responsável técnico(a) da secretaria de infraestrutura da Prefeitura Municipal de ARCOVERDE.

14.4.2. Com arrimo no Art. 67 § 6º, Lei 14.133/2021, os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar do serviço objeto da licitação, e será

admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

14.4.3. É permitida a subcontratação parcial dos serviços, exceto referente aos itens descritos como relevantes nesse edital, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnica-profissional, que não poderão ser subcontratadas.

14.5. A empresa Contratada para executar os serviços objeto desta Concorrência deverá manter preposto ou escritório na Cidade de ARCOVERDE-PE, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra ou serviço.

15- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

15.1 - Compete ao Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O município de ARCOVERDE-PE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- e) Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

16. DO PAGAMENTO

16.1. A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens apresentados, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo autorizará a emissão das Notas Fiscais. O Fiscal e a Secretaria de infraestrutura analisarão e atestarão execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Assessoria Técnica da Contratante.

16.2.1. As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

16.2.1.1 Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 17.2 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

16.2.1.2. Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

16.2.2. Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Contratante.

16.2.3. Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações na planilha orçamentária, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização da Contratante e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

16.2.3.1. As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas na forma disciplinada pela presente Cláusula.

16.2.5. O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.

16.2.6. Na hipótese de possíveis aditivos, decorrentes de convênios firmados com municípios circunvizinhos, serão utilizados os mesmos parâmetros de preço e do BDI da proposta firmada pela empresa contratada.

17. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

17.2. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas XI e XII da Minuta de Contrato (Anexo VIII), pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da lei federal 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3 - Inexistindo justificativa aceita pelo município de ARCOVERDE-PE o descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas no cronograma físico-financeiro aprovado configurará inexecução contratual, podendo ensejar:

- (I) a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- (II) a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente;
- (III) a execução da garantia prestada e,
- (IV) a rescisão do contrato.

17.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

18.1. Da aplicação das penalidades previstas neste edital referentes às sanções contratuais caberá recurso nos prazos previstos na Lei 14.133/2021, TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.2. Os recursos serão interpostos, preferencialmente, através de e-mail: **licitacao.arcoverde@gmail.com**

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela secretaria de infraestrutura do município de Arcoverde-PE

19.2. A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao município de ARCOVERDE-PE ou a terceiros.

19.3. As exigências determinadas pela Assessoria Técnica do município de ARCOVERDE-PE, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

20. DO SEGURO

20.1. A contratada deverá fazer junto à companhia idônea e apresentar ao município de ARCOVERDE-PE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, o seguro garantia contratual, no qual deve constar seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução dos serviços, constando como beneficiário o Município de ARCOVERDE-PE.

20.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

20.3. A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 18.1, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

20.4. A contratada deverá, ainda, responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

21. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO.

21.1. O(s) responsável (is) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo profissional formal com a contratada, que pode ser por meio de contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme descrito neste Edital e deverá(ão) ser o(s) indicado(s) na fase de habilitação do certame licitatório.

21.2. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior e que detenha a capacidade técnica exigida no item **10.1.3.1.1** desde que solicitado formalmente e aprovado pelo município de ARCOVERDE-PE.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

22.2. A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

22.3. É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos documentos e, posteriormente, proferir sua decisão.

22.4. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

22.5. Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão.

22.6. Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar expressamente ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente interposto.

22.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

22.8. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

22.9. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial dos municípios-AMUPE.

22.10. Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato.

22.11. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

22.12. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, por escrito, em forma de “Pedido de Esclarecimento”, ao Presidente da Comissão com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis da data limite para o recebimento dos envelopes.

22.13. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente Concorrência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados com a Comissão, divulgados também no sítio do município de ARCOVERDE-PE.

22.14. O licitante é obrigado a fazer vistoria no local onde será executada a obra/serviço objeto deste Edital, e quem a fizer será devidamente atestada pela Comissão formada pela Secretaria de Infraestrutura do município de ARCOVERDE-PE.

22.15. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

22.16. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.17. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo (Especificações Técnicas);

Anexo II– Planilha orçamentária;

Anexo III – Memória de Cálculo;

Anexo IV – Composição de Preços Unitários;

Anexo V - Cronograma físico financeiro;

Anexo VI – Composição do BDI;

Anexo VII- Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IX- Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo X- Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo XI- Minuta de Contrato;

Anexo XII- Declaração de Realização de Visita Técnica

Anexo XIII- Declaração de Conhecimento das Condições de Trabalho

22.18. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 07h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou através de e-mail: **licitacao.arcoverde@gmail.com**

23. DO FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de ARCOVERDE-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Arcoverde/PE, 21 de janeiro de 2026

César Augusto da Costa Rodrigues

Secretário de Planejamento e Projetos

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

01- Razão Social da Proponente:		
02- CNPJ/MF n°:		03- Inscrição Estadual n°:
04- Endereço:		
05- Bairro:	Cidade/UF	CEP
06- Fone:	Fax:	E-mail:
07- Nome para contato:		
08- Condições para pagamento: CONFORME EDITAL		
09- Valor global da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa).		
10- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data Limite para entrega dos envelopes).		11- Prazo para entrega: CONFORME EDITAL
12- Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.		
13- Conta corrente n°	14- Nome e número do Banco	15- Nome e número da Agência
16- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de Arcoverde-PE, modalidade Concorrência Eletrônica n° 002/2026, Processo licitatório n° XX/2026, tipo menor preço global, forma de execução indireta. Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos. 17- Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, planilha de demonstração do BDI, e planilha demonstrativa de custos unitários. 18- Declaramos, em caráter irrevogável e irretratável, para os devidos fins de direito, que a elaboração desta proposta se deu de forma livre e independente pela proponente, sem qualquer manifestação ou influência de quem quer seja. Declaramos, também, estarmos cientes de que os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência do contrato e que a periodicidade anual do contrato e que será contada a partir da data limite para apresentação desta proposta de preços.		
Arcoverde/PE de janeiro de 2026. Assinatura do Representante Legal da Empresa Carimbo padronizado do CNPJ		

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr (a). (...), portador (a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de Arcoverde-PE, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026, Processo Licitatório nº 020/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Arcoverde-PE, ____ de janeiro de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CF/88.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 116 da Lei No. 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior).

Arcoverde-PE, ____ de janeiro de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ

ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026, Processo Licitatório 020/2026, deflagrada pela Prefeitura Municipal de Arcoverde-PE, DECLARO, que é responsável técnico pela execução do objeto do certame em referência, o profissional abaixo indicado:

Nome:

CREA n.º

Assinatura RT:

Arcoverde-PE, de janeiro de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Modalidade Concorrência Eletrônica 002/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE-PE, com sede na Rua Capitão Arlindo Pacheco, nº 88, bairro Centro- Arcoverde-PE, inscrito no CNPJ nº 10.105.955/0001-67,

CONTRATADO (A): (...) denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente contrato oriundo do Processo Licitatório nº 020/2026, modalidade Concorrência eletrônica 002/2026, tipo menor preço global, estando de acordo com o edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiária o direito civil.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS LOCALIZADAS EM DIVERSOS BAIRROS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE - PE.** De acordo com as condições, memorial descritivo (anexo II), demais exigências e instruções constantes neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta existentes no procedimento licitatório.
- 2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições fixadas no edital de licitação e na proposta vencedora.
- 2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do contrato.
- 2.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.5. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadas de segurança, medicina e higiene do trabalho.
- 2.6. Acatar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos os limites obedecidos no artigo 125, da Lei 14.133/2021.
- 2.7. Participar à Fiscalização ou supervisão do CPRH a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

- 2.8. Comunicar ao contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução dos serviços.
- 2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- 2.10. Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” – (ART), DO CREA/PE.
- 2.11. Responder pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes a culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração fiscalizar ou acompanhar a execução.
- 2.12. Manter, durante todo o período de execução do serviço contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e as Fazendas Federal e Municipal apresentando os respectivos comprovantes, bem como manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 2.13. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo contratante relacionados à execução do serviço.
- 2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 2.15. Substituir, dentro de 48(quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local da execução do serviço for julgado inconveniente, por ato motivado do contratante, incluindo-se o responsável pelo serviço.
- 2.16. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar ao contratante as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato; a comunicação não ensejará ao Contratado o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

- 3.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas estabelecidas.
- 3.1.2. Reportar-se à contratada somente através de comunicação formal dirigida ao preposto por ela indicado, vedado o exercício, pelo CPGRS, de poder de mando sobre os empregados da contratada.
- 3.1.3. Comunicar à contratada as irregularidades havidas na execução dos serviços, dando-lhe prazo para sua correção.
- 3.1.4. Fiscalizar a execução dos serviços prestados por parte da contratada.
- 3.1.5. Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA IV – DA ESTIMATIVA

A estimativa global de execução do serviço é de aproximadamente /mês.

CLÁUSULA V – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, edificadas pela contratada dentro da área do serviço, por força de contrato ou não, no decorrer da vigência da operação, se reverterão ao patrimônio do município de Arcoverde-PE.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início de execução dos serviços é de no máximo 05 (cinco) dias contado do recebimento da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Arcoverde-PE, facultada a prorrogação em caso de motivo justificado apresentado pela contratada e aprovado pelo Contratante.

8.1 - No prazo acima especificado devem ser concluídos todos os serviços internos necessários ao atendimento às normas contratuais, como: instalação garagem para estacionamento de veículos para estacionamento de máquinas e veículos, contratação de pessoal, disponibilização de veículos e equipamentos, estoques de material e tudo o mais necessário à plena execução do objeto em licitação.

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 – A garantia dada em cumprimento das obrigações ora assumidas, na modalidade de (...), com vigência até o recebimento definitivo da obra, correspondente a 1% (um por cento) do valor do presente Contrato, na importância de R\$ (...) será atualizável da mesma forma que o principal, conforme Lei 14.133/2021. A garantia será levantada após o cumprimento fiel e integral deste Contrato.

7.1.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender as suas determinações, nos termos da Cláusula XVIII. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

7.1.2 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à CONTRATANTE.

7.1.3 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato, tendo como base o índice apresentado no subitem 9.4.1 da Cláusula IX.

7.1.4 – A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação em Diário Oficial durante um período de **08 (oito) meses**, podendo ser aditado nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIRO

As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.3.90.39.00

. CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O valor global do serviço é de R\$ (.....), devendo ser pago mensalmente o valor estimado de R\$ (.....).

9.2 Os pagamentos mensais pela execução dos serviços contratados fica condicionado à prévia apresentação de:

9.3 Emissão de relatórios, pela Contratada, para fins de medição com a precisa descrição do quantitativo de serviço e horas/máquina trabalhadas.

9.4 Após análise e aprovação dos relatórios, será autorizada a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.5 Após adimplemento mensal do contrato, mediante nota fiscal/fatura e comprovação de pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato e medição discriminada e pormenorizada assinada pelo RT do CPGRS, o Contratante promoverá o pagamento do valor devido, em moeda corrente, até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA X– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à sanções administrativas previstas na Lei Nº 14.133/2021, TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.2 – Os prazos também seguirão os dispositivos Lei Nº 14.133/2021, TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e CAPÍTULO II DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

10.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

10.3.1 – recusa injustificada em assinar o contrato;

10.3.2 – retardamento injustificado para o início da obra;

10.3.3 – atraso injustificado na conclusão dos serviços;

10.3.4 – não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;

10.3.5 – descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;

10.3.6 – recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;

10.3.7 – recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

10.3.8 – descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8 deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.

10.4 – Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei No. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – OUTRAS SANÇÕES

11.1 – De acordo com a Lei No. 14.133/2021, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6 acima, em razão de:

11.1.1 – Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.2 – Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

11.1.3 – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XII – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

12.1 – Se a CONTRATADA não recolher a multa junto a instituição financeira indicada pela CONTRATANTE será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

12.1.1 – Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS

13.1 – Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, nos prazos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.1.1 – Os recursos poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Arcoverde-PE ou encaminhados através de e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

14.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

14.2 – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XV– DA ALTERAÇÃO

15.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.2 – No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XVI – DA SUSPENSÃO

16.1 – Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

16.2 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

17.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XVIII – DA CLÁUSULA PENAL

18.1 – Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá esta a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a Lei Nº. 14.133/2021.

18.2 – Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

19.2 – Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado conforme dispositivos do Art. 94 e Art. 176 da Lei 14.133/2021.

19.3 – Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, sendo que as despesas advindas destes atos correrão por conta da CONTRATADA.

19.4 – Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

19.5 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o da Comarca de Arcoverde-PE, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Arcoverde, ----- de janeiro de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026, Processo Licitatório 020/2026, deflagrada pela Prefeitura Municipal de Arcoverde-PE, o mesmo declara que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF _____, realizou visita técnica nas dependências da obra para conhecimento dos serviços contemplados no edital acima citado como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ _____.

Arcoverde, _____ de janeiro, 2026

Assinatura do secretário de infraestrutura e serviços urbanos



ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Declaro, sob as penas da Lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo assim, total responsabilidade por esse fato, e declaro ainda que não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que sejam desacordos técnicos ou financeiros com o município de Arcoverde-PE.

Arcoverde, ____ de janeiro de 2026

Assinatura do representante da empresa